

pacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química Inorgânica, desta Faculdade, requeridas pela Licenciada Ana Cristina Gomes Ferreira da Silva Parreira, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

17 de dezembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

209230811

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 650/2016

Por despacho de 13 de novembro de 2015 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a alteração de percentagem contratual de 40 % para 50 % do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e o Doutor Nuno Miguel Silva Conceição, como Professor Auxiliar Convocado a 50 %, com efeitos a 13 de novembro de 2015, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de dezembro de 2015. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

209230852

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 651/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convocado com Diogo Miguel Gomes Vida da Conceição, em regime de tempo parcial 50 % no período de 1.09.2015 a 31.08.2016, para a Escola Superior de Dança auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

5.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209229013

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 402/2016

Por despacho de 18 de setembro de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Carla Margarida Pereira dos Santos — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (50 %), com início em 08 de setembro de 2015 e término em 31 de agosto de 2016;

Por despacho de 21 de outubro de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Pedro Filipe Matos Lopes — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (30 %), com início em 21 de outubro de 2015 e término em 31 de agosto de 2016.

15 de dezembro de 2015. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209230496

Aviso n.º 403/2016

Por despacho de 03 de novembro de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizado o Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Carlos Bermejo Castro — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (20 %), com início em 23 de outubro de 2015 e término em 31 de agosto de 2016.

Por despacho de 20 de novembro de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizado o Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Luís Miguel Candeias Borges — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (30 %), com início em 23 de novembro de 2015 e término em 30 de setembro de 2016.

29 de dezembro de 2015. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209230236

Despacho n.º 652/2016

Por despacho de 15 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, autorizada a licença sem vencimento, por seis meses, com início em 02 de janeiro de 2016, do Assistente Operacional, em exercício de funções como motorista de transportes coletivos deste Instituto Politécnico — João José Guedelha Ceia.

29 de dezembro de 2015. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209230074

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho n.º 653/2016

Nos termos do disposto do n.º 2 do Despacho n.º 11513/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 201, de 14 de outubro de 2015, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Vice-Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESEIG, Prof. Doutora Dora Cristina Moreira Martins, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Design, requeridas pelo candidato Miguel João Freitas Fontes.

1 de dezembro de 2015. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

209230682

Despacho (extrato) n.º 654/2016

Por meu despacho de 18 de dezembro de 2015, na sequência do despacho do Vice-Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, Prof. Doutor Lino Oliveira, de 27 de novembro de 2015, de homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso documental para professor adjunto na área de Recursos Humanos, aberto pelo Edital n.º 737/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 160, de 18 de agosto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com Ana Cláudia Moreira Rodrigues, na categoria de Professor Adjunto da carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de dedicação exclusiva, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 185, com efeitos a 28 de novembro de 2015.

18 de dezembro de 2015. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

209230763

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 32/2016

Por despacho da Senhora Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 24/11/2015, sob proposta da Escola Superior de Educação, ao abrigo da alínea e) do artigo 64.º dos Estatutos do IPSantarém, obtida deliberação favorável do Conselho Pedagógico da mesma unidade orgânica, e ao abrigo da competência conferida na alínea n) do n.º 2 do art. 27.º dos mesmos estatutos, aprovo, o Regulamento dos Cursos de Formação Especializada da Escola Superior de Educação, deste Instituto.

24 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

Regulamento dos Cursos de Formação Especializada da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém

Artigo 1.º

Objeto e Definição

1 — O presente regulamento define os princípios de criação, organização e funcionamento dos cursos de formação especializada da Escola Superior de Educação de Santarém.

2 — Os cursos de formação especializada visam a qualificação de docentes para o exercício de outras funções educativas especializadas de natureza pedagógica ou administrativa.

Artigo 2.º

Criação

Os cursos de formação especializada são criados pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, adiante designada como ESE/IPSantarém, mediante propostas aprovadas pelos órgãos estatutariamente competentes.

Artigo 3.º

Áreas de formação especializada

Os cursos de formação especializada podem desdobrar-se em diversas áreas de formação especializada.

Artigo 4.º

Acesso e ingresso nos cursos de formação especializada

1 — As condições de acesso, definidas nos termos do disposto nos pontos seguintes deste artigo, vagas, prazos e processos de candidatura são aprovadas pelos órgãos competentes e divulgadas no edital de abertura de candidaturas.

2 — Podem candidatar-se a um curso de formação especializada os/as detentores/as de um grau académico superior, reconhecido por uma instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, com, pelo menos, 5 anos de serviço docente à entrada no curso.

3 — A admissão de candidatos/as obedece, ainda, às condições definidas no respetivo edital de abertura de concurso, condições propostas, em cada ano letivo, pelos órgãos competentes da instituição de ensino superior.

4 — O Conselho Técnico-Científico, adiante designado como CTC, mediante proposta da coordenação do curso, propõe anualmente aos órgãos competentes da ESE/IPSantarém o número de vagas e o edital do concurso de cada curso de formação especializada.

5 — Os prazos de candidatura são fixados pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém e expressos no edital do concurso de cada curso de formação especializada.

6 — A apresentação de candidaturas é formalizada com os documentos indicados no referido edital do concurso.

7 — Os critérios de seleção e seriação para ingresso nestes cursos são aprovados pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém sob proposta da coordenação de curso.

8 — O júri de seleção e seriação das candidaturas é aprovado pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém sob proposta da coordenação de curso.

9 — A lista ordenada dos/as candidatos/as admitidos/as é homologada pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém.

Artigo 5.º

Organização e funcionamento dos cursos

1 — Os cursos de formação especializada encontram-se organizados em dois semestres, correspondendo a um total de 60 ECTS.

2 — Os cursos de formação especializada organizam-se em unidades curriculares, incluindo uma área científica de trabalho de projeto.

3 — As aulas poderão ocorrer em regime diurno, regime pós-laboral ou em ambos os regimes, conforme definido no respetivo edital.

4 — O curso poderá funcionar em regime presencial, formato de b-learning ou formato de e-learning, conforme definido no respetivo edital.

5 — O calendário escolar dos cursos de formação especializada é definido e aprovado pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém sob proposta da coordenação de curso.

Artigo 6.º

Componente de formação de trabalho de projeto

1 — Os cursos de pós-graduação têm uma componente de formação de trabalho de projeto ou equivalente orientada para a elaboração, desenvolvimento e avaliação de um projeto na área de especialização.

2 — Esta componente promove o desenvolvimento de competências investigativas e reflexivas dos/as estudantes, traduzidas na preparação e na elaboração de um projeto que deverá ser um trabalho de natureza investigativa teórica e metodologicamente sustentado.

3 — A componente de trabalho de projeto desenvolve-se de acordo com o plano de estudos de cada curso de formação especializada.

4 — As unidades curriculares da componente de formação de trabalho de projeto serão lecionadas segundo os programas aprovados pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém.

5 — Os critérios de avaliação da(s) unidade(s) curricular(es) da componente de formação de trabalho de projeto são definidos no(s) programa(s) aprovado(s) pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém.

6 — Preferencialmente, o/a coordenador/a do curso será docente na(s) unidade(s) curricular(es) da componente de formação de trabalho de projeto.

7 — O projeto é orientado pelo/a coordenador/a do curso, podendo ser orientado por outro/a docente do curso sob proposta da coordenação do curso.

8 — O trabalho de projeto deve ser entregue/submetido em formato digital no sistema de gestão de aprendizagem usado pela ESE/IPSantarém, podendo também ser entregue noutro formato de acordo com as normas indicadas no programa da(s) unidade(s) curricular(es) e o calendário escolar.

9 — O curso de formação especializada conclui-se após aprovação em todas as unidades curriculares e a apresentação e defesa pública do projeto perante um júri.

10 — O júri é constituído pelo/a coordenador/a de curso (presidente do júri) e dois docentes (vogais), sob proposta do/a coordenador/a de curso, e aprovado pelos órgãos competentes da ESE/IPSantarém.

11 — A avaliação do júri é traduzida numa classificação atribuída na escala de 0 a 20. Essa classificação irá ser ponderada na classificação final da unidade curricular que contempla a realização do projeto, de acordo com o respetivo programa.

Artigo 7.º

Regime de avaliação e classificação

1 — Os métodos e critérios de avaliação são explicitados no programa de cada unidade curricular.

2 — A classificação final de cada unidade curricular é individual e expressa em valores inteiros, na escala de 0 a 20 valores.

3 — Considera-se aprovado/a numa unidade curricular o/a estudante a quem for atribuída uma classificação não inferior a 10 valores.

4 — O prazo de lançamento das classificações é fixado no calendário escolar do curso respetivo aprovado pelos órgãos competentes.

5 — A comunicação e publicação dos resultados é realizada através das plataformas de gestão de informação da ESE/IPSantarém.

6 — A reclamação de classificações deve ser apresentada no serviço competente no prazo de cinco dias úteis após a sua publicação.

7 — A melhoria de classificações pode ser requerida uma única vez por cada unidade curricular, nas épocas de exame normal ou de recurso, de acordo com o calendário escolar do curso respetivo.

8 — A época de exames das unidades curriculares ocorre de acordo com o calendário escolar do curso respetivo.

9 — A época normal de exames antecede a época de defesa pública do trabalho de projeto de acordo com o calendário escolar.

10 — A classificação final do curso de formação especializada corresponde à ponderação, em conformidade com os respetivos ECTS, das classificações de cada unidade curricular.

Artigo 8.º

Diploma

Pela conclusão com aprovação em todas as unidades curriculares, cabe a atribuição de um diploma de um curso de formação especializada nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Coordenação do Curso

1 — A coordenação do curso de formação especializada é da responsabilidade de um/a docente eleito/a pelo CTC.

2 — O/A coordenador/a poderá propor ao CTC a nomeação de um/a subcoordenador/a para o coadjuvar no exercício das suas funções.

3 — As competências da coordenação do curso de formação especializada obedecem às definidas na legislação em vigor.

4 — O mandato da coordenação de curso de formação especializada é de quatro anos, podendo ser renovado.

Artigo 10.º

Taxas e propinas

Os emolumentos e as propinas dos cursos são os divulgados no momento de abertura do edital.

Artigo 11.º

Creditação e reconhecimento de competências

1 — O pedido de creditação é realizado mediante requerimento dos/as estudantes aos serviços académicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e do Regulamento de Creditação do IP-Santarém em vigor.

2 — Não haverá dispensa da realização do trabalho de projeto ou equivalente.

Artigo 12.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidos por despacho do/a diretor/a da escola, ouvida a coordenação do respetivo curso.

209231013

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 655/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biológica e Química, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 312/2015, de 09 de dezembro de 2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

16 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

Curso de mestrado em Engenharia Biológica e Química

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

Engenharia Biológica e Química

Mestrado

(Processos em Engenharia Química e Biológica)

Área de Especialização de Processos Biotecnológicos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia Enzimática	BT	Semestral	162,0	TP: 30,0; PL:22,5	6,0	
Engenharia Genética Avançada	BT	Semestral	162,0	TP: 30,0; PL:22,5	6,0	

3 — Curso: Engenharia Biológica e Química.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Processos em Engenharia Química e Biológica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Área de Especialização de Processos Biotecnológicos e Área de Especialização de Processos Químicos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Total de créditos por área científica, na área de especialização de Processos Biotecnológicos

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Biociologia	BT	46,0	6,0
Economia e Gestão	EG	0,0	8,0
Engenharia Química e Industrial	EQI	28,0	0,0
Processos em engenharia Química e Biológica	PQB	39,0	0,0
<i>Total de créditos a obter aprovação</i>		113,0	7,0

QUADRO N.º 2

Total de créditos por área científica, da área de especialização de Processos Químicos

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Biociologia	BT	21,0	6,0
Economia e Gestão	EG	0,0	8,0
Engenharia Química e Industrial	EQI	40,0	0,0
Processos em engenharia Química e Biológica	PQB	52,0	0,0
<i>Total de créditos a obter aprovação</i>		113,0	7,0

10 — Plano de estudos: